



Número: **7011769-49.2023.8.22.0014**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vilhena - 2ª Vara Cível**

Última distribuição : **21/11/2023**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Processo referência: **70011769-49.2023**

Assuntos: **Liminar, Abuso de Poder**

Juízo 100% Digital? **SIM**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
SAMIR MAHMOUD ALI (AUTOR)		CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO FRANCA registrado(a) civilmente como CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO FRANCA (ADVOGADO)	
DHONATAN FRANCISCO PAGANI VIEIRA (REU)		WELLINGTON CARVALHO DE SOUZA (ADVOGADO)	
ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO (REU)		WELLINGTON CARVALHO DE SOUZA (ADVOGADO)	
PEDRO JOSE ALVES SANCHES (REU)		WELLINGTON CARVALHO DE SOUZA (ADVOGADO)	
WILSON DEFLON TABALIPA (REU)		WELLINGTON CARVALHO DE SOUZA (ADVOGADO)	
JOSE ANTONIO BARROSO (REU)		WELLINGTON CARVALHO DE SOUZA (ADVOGADO)	
JOSE DOMINGUES DA COSTA (REU)		WELLINGTON CARVALHO DE SOUZA (ADVOGADO)	
JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO (REU)		WELLINGTON CARVALHO DE SOUZA (ADVOGADO)	
ANTONIO INACIO GONCALVES (REU)		WELLINGTON CARVALHO DE SOUZA (ADVOGADO)	
CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VILHENA (TERCEIRO INTERESSADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
109564355	09/08/2024 10:53	<a href="#">ATA DA AUDIÊNCIA</a>	ATA DA AUDIÊNCIA



Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia  
Poder Judiciário  
**Vilhena - 2ª Vara Cível**

Av. Luiz Maziero, 4432, Jardim América, Vilhena - RO - CEP: 76980-702 - Fone:(69) 3322-7665

Processo nº **7011769-49.2023.8.22.0014**

AUTOR: SAMIR MAHMOUD ALI

REU: DHONATAN FRANCISCO PAGANI VIEIRA, ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO, PEDRO JOSE ALVES SANCHES, WILSON DEFLON TABALIPA, JOSE ANTONIO BARROSO, JOSE DOMINGUES DA COSTA, JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO, ANTONIO INACIO GONCALVES

#### TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos 09/08/24, às 10h00, na sala de audiências da 2ª Vara Cível desta Comarca de Vilhena/RO, onde presentes encontravam-se a Exma. Sra. Dra. KELMA VILELA DE OLIVEIRA, MMª. Juíza de Direito, comigo a secretária, ao final assinada, e, ambiente virtual, os advogados das partes o Dr. CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO FRANCA e o Dr. WELLIGTON CARVALHO DE SOUZA.

Instaurada a audiência, tentada a conciliação, restou frutífera nos seguintes termos: As partes se comprometem a não discutir questões relacionadas a Eleição da Mesa Diretora do Biênio 2023/2024, reconhecendo o ato como válido. Entretanto, em caso de descumprimento, fica fixada a multa no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cada requerido, dando por encerrada a presente ação e qualquer discussão a respeito dos fatos.

Pela MMª Juíza foi dito:“HOMOLOGO por sentença o acordo realizado entre as partes para que dele surtam seus legais e jurídicos efeitos. Em consequência, com fundamento no art. 487, III, b, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente ação. Considerando a preclusão lógica, arquivem-se os autos. Sem custas, nos termos do art. 8º, III, da Lei 3.896/16”. Nada Mais, eu Tayse Guedes H. de L. Vinha, secretária do Juízo, digitei.

Kelma Vilela de Oliveira

Juíza de Direito

